



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Prça Governador Valadares, 77 - CNPJ 17.702.507/0001-90
(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

LEI Nº. 1010/2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com instituições financeiras permitindo a modalidade de desconto em folha de Funcionários Públicos Municipais de Astolfo Dutra.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Dr. José Natalino Benini da Cunha, em seu nome sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra, autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras.

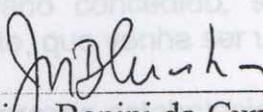
Artigo 2º - Os convênios firmados não podem criar obrigações para o Município, limitando-se tão somente a informar para a conveniada qual o cargo ou função ocupado pelo tomador do empréstimo e caso seja realizada a transação, a proceder desconto em folha de pagamento do valor mensal da prestação informada pela conveniada, e repassar o valor do desconto até 10 (dez) dias após a realização do desconto.

Artigo 3º - O valor da prestação mensal não poderá exceder de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do tomador de empréstimo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 02 de janeiro de 2005.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 1º de fevereiro de 2006.



Dr. José Natalino Benini da Cunha
Prefeito Municipal